

"ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA"

A ISAA - SUL DA BAHIA - INTERGRUPAL DE SERVIÇO DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS, SUL DA BAHIA, situada à Av. Cinqüentenário nº 590 - 2º andar - sala 12 - Centro - Itabuna-BA - CEP: 45.600.

O Conselho de Representantes (CR), em Assembleia Ordinária usando dos direitos que lhes conferem os estatutos do nosso Manual de Serviços para as Intergrupais de Serviço de Alcolólicos Anônimos.

CAPÍTULO IV**SEÇÃO ÚNICA****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 200 - Tomaram as seguintes decisões:

a - Ficam extintas as seguintes denominações e siglas:
ISAA - INTERGRUPAL DE SERVIÇO DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS DA BAHIA, CGC nº 16.241.929/0001-42 e IAASSBA - INTERGRUPAL DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS SUL E SUDESTE DA BAHIA ou outras siglas ou denominações que por ventura existam e que desconhecemos.

b - Ficando assim, legalizada e constituída por nosso Conselho de Representantes (CR), a ISAA - SUL DA BAHIA - INTERGRUPAL DE SERVIÇO DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS SUL DA BAHIA, com o CGC nº 13.652.805 / 0001-61.

c - Todas estas decisões foram registradas no livro de atas nas páginas de 13 à 16, datadas em 12 de agosto de 1990, seção esta realizada na cidade de Ubaitaba - BA.

Antônio Lázaro dos Santos
Presidente

Wellington Rodrigues dos Santos
1º Secretário
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 31/003

OBJETO: SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E PROSECUÇÃO DA ENFERMIDADE "VASSOU PA-DE-BRUXA".

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

18/Março/1991.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE MATERIAIS - SEMAT

SEDE REGIONAL DA CNPLAC: KM 22 DA RD DOVIA ILHEUS/ITABUNA

MUNICÍPIO DE ILHEUS - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE JURISTA

ARX DA COSTA TOURINHO, brasileiro, casado, professor devidamente inscrito na OAB-BA., sob o nº 3297, com escritório na Av. Tancredo Neves, nº 919, edif. Esplanada Tower, s/1005, tel: 3710390 Salvador-BA, doravante denominado 1º Contratante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, representada pelo Prefeito Fernando Gomes Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, doravante denominada 2º Contratante, têm justo e acertado:

1º - O objeto do presente contrato é exclusividade, a elaboração de parecer técnico-jurídico sobre consulta que é formulada pela 2ª Contratante, a respeito da constitucionalidade de dispositivos de lei municipal, em Itabuna-BA.

2º - O 1º Contratante terá total liberdade de manifestação de seu pensamento, analisando o questionamento como professor da matéria Direito Constitucional.

3º - A 2ª Contratante pagará a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em 02 parcelas iguais, nos dias 15 (quinze) de setembro e de outubro, do presente ano.

4º - O 1º Contratante obriga-se a entregar o parecer no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 1990.

Estando acordos com as cláusulas de

linhas assinadas os Contratantes e duas testemunhas.

Salvador, 24 de agosto de 1990.

Arx da Costa Tourinho
1º Contratante

Fernando Gomes Oliveira
2º Contratante

Sônia da Silva Cassimiro
Testemunha

Helena Cardoso de Oliveira Carvalho
Testemunha

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA O EDITAL PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2.197, DE 17.03.90, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME PONTOS

151 1º Alcides Fraga Damasceno 4.150

172 2º Suelly de Santana Barros 4.070

463 3º Silvana de Almeida 4.050

390	40	Enalde Santana dos Santos	4.030
212	50	Washington Luiz P. Andrade	4.020
043	60	Sérgio José R. de Oliveira	3.970
128	70	Ivone P. da Cruz Guimarães	3.860
694	80	Marcelo Santana Santos	3.860
192	90	Mossmira A. de S. Barreto	3.850
107	100	José Cairo Júnior	3.780
738	110	Joaquim Araújo Cardoso	3.510
282	120	Paulo José F. de Menezes	3.500
761	130	Claudio Oliveira	3.320
137	140	Carlos Alves Marques	3.280
135	150	Wellington A. de Matos	3.270
771	160	Edmo Minck de Souza	3.260
710	170	José Geraldo Borges	3.160
580	180	Domingos S.O. Conceição	3.150
227	190	Júlia Xavier Conceição	3.150
041	200	Elizabete de Q. Canais Filho	3.100

TECNICOS EM CONTABILIDADE

356	80	Anelison Rocha da Silva	4.080
239	10	Eduardo Jorge Oliveira	4.670
071	70	Emmanuel Mendes Guimarães	4.090
132	30	Expedito E. dos Santos	4.570
087	50	Juarez V. de Oliveira	4.390
223	40	Luiz Otávio Menezes Santos	4.560
111	60	Luiz Carlos R. Pampona	4.350
016	100	Silval Carvalho Souza	3.970
236	90	Tercilio Gama Machado	4.050
043	10	Enalde Santos Cardoso	5.050

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CEP: 45.600 - ITABUNA - BAHIA

Resolução Nº 13/90

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Itabunense ao D^o. Hélio Vicente Lanza.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABUNA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itabunense ao

D^o. Hélio Vicente Lanza, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são devidos a partir da data de aprovação pela Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de novembro de 1990.

Carlos Aldívio de Brito Porto

Presidente

José Raimundo de Souza

1º Secretário

José Rodrigues de Lima

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CEP: 45.600 - ITABUNA - BAHIA

Resolução Nº 14/90

EMENTA: Concede o título de Cidadão Itabunense a Profa. Cleonice Moreira de Almeida.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABUNA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Itabunense à S^{ra}. Profa. Cleonice Moreira de Almeida, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Itabunense, sobretudo do no setor de Educação deste Município.

Art. 2º - A outorga do título a que se refere o artigo primeiro será feita em época propícia, em uma sessão solene, comunicando-se a nomeação à data da entrega, em tempo hábil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de novembro de 1990.

Carlos Aldívio de Brito Porto

Presidente

José Raimundo de Souza

1º Secretário

José Rodrigues de Lima

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 15/90**EMENTA:**

Cria a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna, organiza o quadro do seu pessoal e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABUNA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I**DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA****ESTRUTURA DO QUADRO**

Art. 1º - Fica criado a SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Itabuna, que terá estrutura e funcionamento definidos no Regulamento Interno e em Resolução aprovada pela Câmara.

Art. 2º - Fica criado o QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, com os cargos isolados de Provisório em Comissão e os Cargos Isolados de Provisório Efetivo, com os seus respectivos alímbolos e níveis de vencimentos, constantes dos anexos I e II, que integram esta Resolução.

III - Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itabuna;

IV - Piso Salarial Profissional dos Servidores Públicos do Município de Itabuna.

Art. 3º - Aos Servidores da Câmara Municipal de Itabuna, estendem-se as normas e disposições aplicáveis aos Servidores Públicos do Município, inclusive no que diz respeito aos níveis de vencimentos e pisos salariais, contidas nas seguintes diplomas legais:

I - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna;

II - Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Itabuna;

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Itabuna, no prazo de noventa (90) dias, contados da data de vigência desta Resolução, promoverá através de ato competente, a equiparação, dos cargos, funções, níveis de vencimentos e salários, aos cargos, funções e níveis de vencimentos e salários, constantes do Quadro de Servidores Públicos do Executivo Municipal, observado as disposições e restrições legais atinentes à matéria, constantes da norma constitucional e da legislação ordinária, federal e estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos e/ou salários, aos Servidores da Câmara Municipal de Itabuna, em decorrência da equiparação, efetivada conforme o disposto neste artigo.

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Itabuna, devidamente autorizada a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário e, para atender a excepcional necessidade dos serviços da Secretaria Administrativa, de acordo com o disposto no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação a que se refere o Capítulo deste artigo, não poderá ser por tempo superior a seis (06) meses.

Art. 6º - Ficam criados os Cargos Isolados de Provisório em Comissão, constantes do Anexo I, que integra esta Resolução, com seus respectivos alímbolos e níveis de vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de Provisório em Comissão, constantes do Anexo I, de Consultor Geral e Assessor de Imprensa, integram os Cargos da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabuna e de sua Assessoria de Imprensa, criada por esta Resolução.

Art. 7º - Ficam criados os Cargos Isolados de Provisório em Comissão, constantes do Anexo II, que integra esta Resolução, com seus respectivos alímbolos e níveis de vencimentos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Assessor Parlamentar da Mesa da Câmara, será indicado à escolha da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 8º - Ficam criados os Cargos Isolados de Provisório Efetivo, constantes do Anexo II, que integra esta Resolução, com seus respectivos níveis de vencimentos e salários.

Art. 9º - Ficam mantidos os Cargos Isolados de Provisório Efetivo, criados pela Lei Municipal de Nº 1.220 de 16 de setembro de 1980, de:

I - Agente Administrativo;

II - Motorista;

III - Secretário Executivo

Art. 10º - Ficam extintos os Cargos Isolados de Provisório Efetivo, abaixo relacionados criados pela Lei Municipal de Nº 1.220 de 16 de setembro de 1980, publicada no Jornal Oficial do Município em 27 de setembro de 1980:

I - Escriturário Classe "A";

II - Escriturário Classe "B";

III - Escriturário Classe "C";

IV - Auxiliar Administrativo

Art. 11º - As atribuições e funções dos cargos, desta presente Resolução, serão definidas pelo Regulamento da Secretaria Administrativa da Câmara, aprovado, através de ato competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, deverá no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir da data de vigência desta Resolução, que regulariza a Secretaria Administrativa, criada por esta Resolução.

Art. 12º - Os vencimentos, inicialmente relativos aos cargos constantes dos anexos I e II, serão automaticamente reajustados de acordo com os índices oficiais fixados pelo Governo Federal, e os tabelados através de lei especial.

Art. 13º - A ascensão funcional dos servidores do Quadro da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna, dar-se-á por mudança de nível, nos seguintes casos:

I - Por merecimento;

II - Por interstício de cinco (05) anos de um nível para outro.

Art. 14º - A cada ano de efetivo exercício de servidor da Câmara Municipal de Itabuna, fará jus ao adicional, por tempo de serviço de um por cento (01%), sobre seus vencimentos.

Art. 15º - A ascensão funcional por merecimento, será sempre concedida a critério da Mesa Diretora da Câmara, ao Servidor, levando-se em consideração:

I - Proibida dedicação e disciplina no desempenho da função;

II - Conclusão de curso de aperfeiçoamento e reciclagem.

Art. 16º - No prazo improrrogável de até sessenta (60) dias, contados da data de promulgação desta Resolução, o Presidente da Câmara através de ato próprio efetuará o aproveitamento, enquadramento e a efetivação dos Servidores da Câmara Municipal de Itabuna, em regime de ocupante da estatuta dos cargos criados por esta Resolução, por tempo superior a dois (02) anos, à exceção dos cargos de provimento em comissão e dos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, se for o caso.

Art. 17º - Os atuais ocupantes dos cargos e funções, tomados de provimento em comissão, por efeito desta Resolução, em exercício há mais de quatro anos, em cinco (05) de abril de 1990, serão colocados em disponibilidade remunerada, ficando assim, constituído um Quadro Especial da Secretaria Administrativa da Câmara, a que sejam devidamente enquadrados e efetivados em função similar ou de igual nível de vencimentos.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 292 - A Assessoria de Imprensa, tem por Chefe o Assessor de Imprensa da Câmara, nomeado pelo seu Presidente dentre jornalistas devidamente registrados no Ministério do Trabalho, com mais de dois (02) anos de experiência profissional devidamente comprovada.

Art. 300 - O ingresso no cargo de Ju-
nalista, dar-se-á, media-
te concurso público de p-
vas e provas e títulos, r-
lizado segundo o que di-
põe a Lei Orgânica do Mu-
cípio de Itabuna e das m-
nas "baixadas" quando da r-
lização de cada concurso

Art. 329 - A Mesa da Câmara Municipal de Itabuna, deverá através do seu Presidente, providenciar a cada dois (02) anos, cursos de treinamento e reciclagem do seu pessoal.

Art. 330 - É permitido o remanejamento do pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara, desde que não implique em violação ao direito adquirido. As normas legais e constitucionais e a legislação trabalhista.

Art. 350 - Em decorrência da aplicação desta Resolução, nenhum Servidor da Câmara sofrerá redução do que legalmente perceber, a partir da vigência desta Resolução.

Art. 369 - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itabuna autorizado a solicitar ao Chefe do Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial para fazer face as despesas oriundas da aplicação desta Resolução, valendo-se dos recursos previstos nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 370 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de dezembro de 1990.
Carlos Aldívio de Brito Porto
Presidente
José Raimundo de Souza
1º Secretário
José Rodrigues de Lima
2º Secretário

IA CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 319 - O regime Jurídico dos Ser-
vidores da Secretaria Admi-
nistrativa da Câmara Muni-
cipal de Itabuna, é o esta-
tutário, ressalvada a exce-
ção prevista no art. 59 da
Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime jurídico dos Servidoras da Câmara Municipal de Itabuna, estabelecido no caput deste artigo, vigorará, até ser estabelecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 90

MOVIMENTO DO MÊS			
DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do Mês Anterior	\$ 175.100.856,54	Despesa deste Mês	\$ 206.923.089,80
Arrecadação neste Mês	\$ 199.402.737,19	Dep. restituídos	\$ 89.553.205,58
Dep. recebidos de:	\$ 132.643.919,01	Restos a pagar	
Soma	\$ 132.643.919,01	Soma	\$ 89.553.205,58
	\$ 332.046.556,70	Saldo para o Mês seguinte	\$ 296.476.295,38
	\$ 507.147.512,74		\$ 210.671.217,36
			\$ 507.147.512,74
MOVIMENTO ATÉ O MÊS			
Arrecadação	\$ 1.388.273.373,27	Despesa	\$ 1.331.167.652,12
Depósitos	\$ 454.957.421,29	Depósitos	\$ 302.582.449,00
	\$ 1.843.230.794,56	Restos a pagar	\$ 2.655.108,61
		Calça	\$ 10.367.274,35
		Bancos	\$ 46.543.611,71
Saldo do exercício p. passado	\$ 3.845.632,53	Agentes Responsáveis	\$ 153.760.331,30
		Convênio Coelba	
	\$ 1.847.076.427,09		\$ 210.671.217,36
Créditos Adicionais até este Mês			\$ 1.847.076.427,09
Neste Exercício		MOVIMENTO DE BANCOS	
APROVADOS	DISPENDIDOS	Saldo Anterior	\$ 19.430.223,97
Suplementares	\$ 1.411.981.747,41	Retornado Neste Mês	\$ 423.832.684,34
Especiais	\$ 20.100.000,00	Depositado Neste Mês	\$ 450.946.072,08
Extraordinários	\$ 3.000.000,00	Saldo para este Mês	\$ 46.543.611,71
	\$ 1.435.081.747,41		\$ 470.376.296,05
	\$ 1.299.178.869,40		\$ 470.376.296,05

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO DO MÊS DE Novembro DE 1990

Nºs	TÍTULOS.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDOS	
				DEVEDOR	CREDORES
01	Caixa	196.898.625,94	185.471.351,59	10.367.274,35	
02	Bancos	2.518.578.727,91	2.472.035.116,20	46.543.611,71	
03	Agentes Responsáveis	532.330.700,04	378.570.368,74	153.760.331,30	
04	Bens Imóveis	1.470.029,65		1.470.029,65	
05	Bens Móveis	10.583.426,82		10.583.426,82	
06	Veículos e Equipamentos	27.300.596,42		27.300.596,42	
07	Adpos	669.275,81		669.275,81	
08	Semoventes	6,00		6,00	
09	Dívida Ativa	90.063,12	3.995.771,30		3.905.708,18
10	Restos a Pagar	2.655.108,61	2.686.220,10		31.111,49
11	Depósitos de Diversas Origens	102.582.449,00	456.360.931,48		154.378.484,88
12	C.E.F., C/Empréstimo - PROMUNICIPIO	32.304.521,62	21.500.104,17	9.804.319,45	
13	C.E.F., C/Empréstimo - PROHORAR	31.869.100,63	30.531.632,74	3.336.467,89	
14	C.E.F., C/Empréstimo - FAS		956.376,91		956.376,91
15	C.E.F., C/Empréstimo - FUNDURBANO		1.246.092,73		1.246.092,73
16	Patrimônio Municipal		48.753.373,96		48.753.373,96
17	Orçamento Receita	514.675.800,00	1.388.273.373,27		873.597.573,27
18	Receita Municipal Prevista	1.388.273.373,27	514.675.800,00	873.597.573,27	
19	Orçamento de Despesa	1.885.998.375,85	1.378.652.916,45	507.345.459,40	
20	Despesa Municipal Prevista	1.328.652.916,45	3.318.080.123,26		1.989.427.206,81
21	Quanto de Despesa	1.726.803.643,59		1.726.803.643,59	
22	Despesa Empenhada		1.726.803.643,59		1.726.803.643,59
23	Receita Corrente C/Arrecadação		1.317.150.933,90		1.317.150.933,90
24	Receita Capital C/Arrecadação		71.122.439,37		71.122.439,37
25	Despesa Corrente C/Execução	899.286.552,30		899.286.552,30	
26	Despesa Capital C/Execução	429.366.364,15		429.366.364,15	
27	Crédito Suplementar	1.411.981.747,41		1.411.981.747,41	
28	Crédito Especial	20.100.000,00		20.100.000,00	
Nºs	Nº M E S.	R E C E I T A		D E S P E S A	
		NESTE MÊS	ATÉ O MÊS	NESTE MÊS	ATÉ ESTE MÊS
29	Variações Patrimoniais	3.995.771,30		3.995.771,30	
30	Crédito Adicional	2.514.735,67		2.514.735,67	
31	Dívida Fundada Interna	50.361.383,45	64.173.524,25		13.812.240,80
	T O T A L	13.331.643.295,01	13.331.643.295,01	6.201.185.185,49	6.201.185.185,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de Novembro de 1990

Etchevaldo Sant'Ana
Tessourelro
Rita Maria de Santana
Chefe da Div. de Cont. e Orcamento

ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, COM SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS, NÍVEIS DE CARGOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS.

1º	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
001	Diretor da Secretaria Administrativa - Provimento em Comissão	CC - II	Crt 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil, cruzeiros).
001	Consultor - Geral - Provimento em Comissão - Direção da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabuna.	CC - II	Crt 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil, cruzeiros).
001	Assessor de Imprensa - Provimento em Comissão - Chefe da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Itabuna.	CC - II	Crt 100.000,00 (Cem mil, cruzeiros).
001	Assessor Parlamentar da Mesa Diretora - Provimento em Comissão	CC - II	Crt 100.000,00 (Cem mil, cruzeiros).

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
001	Contador - Provimento Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 051 - Adicional 03 - 101 - Adicional 04 - 151 - Adicional 05 - 201 - Adicional 06 - 251 - Adicional 07 - 301 - Adicional 08 - 351 - Adicional	Crt 80.000,00 (Oitenta mil, cruzeiros).
002	Secretário Parlamentar - Provimento Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 051 - Adicional 03 - 101 - Adicional 04 - 151 - Adicional 05 - 201 - Adicional 06 - 251 - Adicional 07 - 301 - Adicional 08 - 351 - Adicional	Crt 50.000,00 (Cinquenta mil, cruzeiros).

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
001	Consultor Jurídico - Provimento Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 051 - Adicional 03 - 101 - Adicional 04 - 151 - Adicional 05 - 201 - Adicional 06 - 251 - Adicional 07 - 301 - Adicional 08 - 351 - Adicional	Crt 90.000,00
001	Journalista - Provimento Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 051 - Adicional 03 - 101 - Adicional 04 - 151 - Adicional 05 - 201 - Adicional 06 - 251 - Adicional 07 - 301 - Adicional 08 - 351 - Adicional	Crt 80.000,00 (Oitenta mil, cruzeiros).

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
002	Auxiliar de Contabilidade - Provimento Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 051 - Adicional 03 - 101 - Adicional 04 - 151 - Adicional 05 - 201 - Adicional 06 - 251 - Adicional 07 - 301 - Adicional 08 - 351 - Adicional	Crt 40.000,00 (Quarenta mil, cruzeiros).
002	Redator de Debates - Provimento Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 051 - Adicional 03 - 101 - Adicional 04 - 151 - Adicional 05 - 201 - Adicional 06 - 251 - Adicional 07 - 301 - Adicional 08 - 351 - Adicional	Crt 40.000,00 (Quarenta mil, cruzeiros).

F

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
002	Secretário Executivo - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 40.000,00 (Quarenta mil, cruzeiros)
005	Agente Administrativo - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 20.000,00 (Vinte mil, cruzeiros)

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
003	Telefonista - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 20.000,00 (Vinte mil, cruzeiros)
002	Mecânica - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 20.000,00 (Vinte mil, cruzeiros)

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
003	Maneio - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 12.000,00 (Doze mil, cruzeiros)
002	Cooperativo - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 12.000,00 (Doze mil, cruzeiros)

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
002	Salador - Provisório Efetivo	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 10.000,00 (Dez mil, cruzeiros)
001	Administrador de Pessoal	01 - Nível - Inicial 02 - 05% - Adicional 03 - 10% - Adicional 04 - 15% - Adicional 05 - 20% - Adicional 06 - 25% - Adicional 07 - 30% - Adicional 08 - 35% - Adicional	Cf\$ 40.000,00 (Quarenta mil, cruzeiros)

T

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA (PROPOSTA)			
Nº	Cargo	Provisão	Servidor na Função	Nº	Cargo	Provisão	Servidor na Função
01 (um)	01 (um) Diretor de Secretaria	Provisão de Serviço	Idenor J. Tavares	01 (um)	01 (um) Diretor de Secretaria	Comissão CC - II	
				01 (um)	01 (um) Consultor Gg. Cal-Chefe de Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabuna	Comissão CC - II	
				01 (um)	01 (um) Assessor da Imprensa-Chefe	Comissão CC - II	
				01 (um)	01 (um) Assessor Paj. Lembrar da Mesa da Câmara	Comissão CC - II	
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA (PROPOSTA)			
Nº	Cargo	Provisão	Servidor na Função	Nº	Cargo	Provisão	Servidor na Função
01 (um)	01 (um) Jornalista	Colatista	Conaltes Pereira	01 (um)	01 (um) Jornalista	Efetivo	Conaltes Pereira
02	02 Auxiliares Ad. Administrativo	Colatista	Marinivalva Sana	02	02 zelador	Efetivo	Marinivalva Sana
02	02 Auxiliar Adm. Administrativo	Colatista	João Francisco	03	03 Mensageiro	Efetivo	01 - José Enlio Borba
01 (um)	01 (um) Motorista	Colatista	João Enlio	02	02 Motorista	Efetivo	01 - José Enlio Borba
02	02 Agente Adm. Ativo	Colatista	Maria Bonfim	03	03 Telefonista Efetivo	01 - Maria Bonfim	
03	03 Agente Adm. Ativo	Colatista	Sônia Pereira	05	05 Agente Adm. Ativo	01 - Sônia Pereira	
01 (um)	01 (um) Agente Adm. Ativo	Colatista	Twoandia Calazans	02	02 Agente Adm. Ativo	02 - Twoandia Calazans	

Nº	Cargo	Provisão	Servidor na Função	Nº	Cargo	Provisão	Servidor na Função
01 (um)	01 (um) Auxiliar Administrativo	Colatista	Terezinha Sales	02	02 Copista	Efetivo	01 - Terezinha Sales
01 (um)	01 (um) Auxiliar de Contabilidade	Colatista	Marta das Candelas	02	02 Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	01 - Marta das Candelas
01 (um)	01 (um) Contador	Colatista	Alberto Simo M. No. reira	01 (um)	01 (um) Contador	Efetivo	01 - Alberto Simo M. No. reira
01 (um)	01 (um) Agente Adm. Ativo	Colatista	Albenice Silva Bink	02	02 Redator de Debates	Efetivo	01 - Albenice Silva Bink
				01 (um)	01 (um) Agente Adm. Ativo	Efetivo	01 - Ana Maria Amorim Lima
				02	02 Secretária Parlamentar	Efetivo	01 - Margareth Borges Bragado

A N E X O: IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PRECISEMUNTO DOS CARGOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGOS	DESCRIÇÃO - LOTAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	EXPERIÊNCIA
02 (dois)	Secretaria Executiva - Provisão Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - (20 Grau Completo) - Formação em Secretariado ou Nível Médio e Dactilografia.	Especialização Profissional por mais seis meses devidamente comprovada.
05	Agente Administrativo - Provisão Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - (20 Grau Completo) - Dactilografia.	
02	Motorista - Provisão Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Curso de Ensino do 10º Grau (completo)	Habilitação profissional e mais dois (02) anos Classe 1ª e comprovada atuação no setor, por igual período de (02) anos.
03	Telefonista - Provisão Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - (20 Grau Completo) - Dactilografia.	Dout. (12) meses de atuação profissional no setor, devidamente comprovada ou assiglo.
03	Mensageiro - Provisão Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Curso de Ensino do 10º Grau (completo)	
02	Copista - Provisão Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Curso de Ensino do 10º Grau (completo)	

ANEXO IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Cargos	DENOMINAÇÃO - LOTAÇÃO	GRAU DE INST. FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
	Zelador - Provimento Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Curso de Ensino de 1º Grau - Nível 1 - (primário)	
	Administrador de Pessoa - Provimento Efetivo - Secretaria Administrativa.	Curso de 2º Grau Completo - Nível Médio.	Doze (12) meses de atuação profissional no setor de Administração de Pessoal.
	Diretor da Secretaria Administrativa - Provimento em Comissão - CC - 2 - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Universitário - Licenciatura em Ciências Administrativas ou Administração.	Doze (12) meses de comprovada experiência no setor Prefeituras e Câmaras Municipais.
	Consultor - Geral da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal - Provimento em Comissão - CC-1 - Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Universitário - 3º Grau Completo Bacharelado em Ciências Jurídicas (Direito).	Inscrição na OAB (Ba), Subseção de Itabuna, com cinco (05) anos de exercício de advocacia, devidamente comprovado.
	Assessor de Imprensa - Chefe de Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal - Provimento em Comissão - CC - 2.	Nível Universitário - 3º Grau Completo Licenciatura em Comunicação, Letras ou Filosofia.	Registro no Ministério do Trabalho, e comprovada experiência no exercício da profissão por mais de dois (02) anos.
	Consultor Jurídico - Provimento Efetivo - Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Universitário - 3º Grau Completo Bacharelado em Ciências Jurídicas (Direito).	Inscrição na OAB (Ba), Subseção de Itabuna, com comprovada experiência no exercício de advocacia por mais de dois (02) anos.

ANEXO V - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

DENOMINAÇÃO - LOTAÇÃO	GRAU DE INST. FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Jornalista - Provimento Efetivo - Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - 2º Grau Completo	Inscrição na Associação Baiana de Imprensa (Itabuna - BA), com Comprovada Experiência do Exercício da Profissão por mais de um (01) ano.
Contador - Provimento Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - 2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade.	Vinte e Quatro (24) Meses de Experiência Profissional no Setor de Contabilidade Pública, Devidamente Comprovada.
Auxiliar de Contabilidade - Provimento Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - 2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade.	Sets (06) meses de Experiência Profissional no setor de Contabilidade Pública, devidamente Comprovada ou Estágio.
Secretário Parlamentar - Provimento Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - 2º Grau Completo - Secretariado, Administração ou Magistério.	Experiência Devidamente Comprovada em Atividade Profissional no setor - Câmara e Prefeitura, por doze (12) meses.
Redator de Debates - Provimento Efetivo - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna.	Nível Médio - 2º Grau Completo - Secretariado ou Magistério - Datilografia.	Experiência Profissional no setor Prefeituras e Câmaras por mais de doze (12) meses, devidamente comprovada.
Assessor Parlamentar da Mesa - Provimento em Comissão CC - 2.	Nível Universitário - 3º Grau - Completo Bacharelado em Direito Ciências Sociais e Políticas, Comunicação e/ou outro, similar.	Direito Político, Ciências Sociais Relações Públicas e Humanas.

PLANTILHA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA

ANO	COD	TIPO DO IMÓVEL	Nº PONTOS	NÚCLEO 01	NÚCLEO 02	NÚCLEO 03	NÚCLEO 04	NÚCLEO 05	NÚCLEO 06	NÚCLEO 07	NÚCLEO 08	NÚCLEO 09
	01	COMERCIAL		VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²	VALOR m²
	01	LUXO	Ac. de 251	47.300,00	28.400,00	22.700,00	47.600,00	25.500,00	28.400,00	14.200,00	47.300,00	14.200,00
	02	BOM	161 a 250	34.100,00	19.800,00	15.900,00	29.700,00	18.000,00	19.800,00	9.800,00	34.100,00	9.800,00
	03	MÉDIO	111 a 160	22.700,00	13.800,00	10.900,00	20.800,00	12.600,00	13.800,00	6.800,00	22.700,00	9.700,00
	04	POPULAR	071 a 110	15.100,00	9.600,00	7.700,00	14.500,00	8.900,00	9.800,00	4.900,00	15.100,00	6.400,00
	05	PROLETÁRIO	Até 070	9.400,00	8.800,00	5.300,00	10.200,00	5.200,00	6.800,00	3.400,00	9.400,00	4.500,00
	02	INDUSTRIAL										
	06	LUXO	Ac. de 251	43.000,00	27.700,00	22.100,00	36.900,00	22.100,00	34.600,00	12.300,00	43.000,00	12.300,00
	07	BOM	161 a 250	30.100,00	18.000,00	15.500,00	25.700,00	15.500,00	17.700,00	8.500,00	30.100,00	8.500,00
	08	MÉDIO	111 a 160	21.000,00	12.500,00	10.800,00	18.000,00	10.800,00	11.900,00	7.900,00	21.000,00	6.600,00
	09	POPULAR	071 a 110	14.700,00	8.900,00	7.500,00	12.500,00	7.500,00	8.300,00	5.400,00	14.700,00	4.100,00
	10	PROLETÁRIO	Até 070	10.400,00	6.200,00	5.700,00	8.700,00	5.300,00	5.600,00	3.700,00	9.400,00	3.000,00
	03	RESIDENCIAL										
	11	LUXO	Ac. de 251	33.100,00	19.800,00	17.000,00	28.400,00	17.000,00	18.900,00	9.400,00	33.100,00	9.400,00
	12	BOM	161 a 150	23.100,00	13.800,00	11.900,00	19.800,00	11.900,00	13.200,00	6.600,00	23.100,00	6.600,00
	13	MÉDIO	111 a 160	16.100,00	9.600,00	8.300,00	14.000,00	8.300,00	9.200,00	4.700,00	22.700,00	4.500,00
	14	POPULAR	071 a 110	11.300,00	6.800,00	5.800,00	9.800,00	7.200,00	6.500,00	3.200,00	16.100,00	3.200,00
	15	PROLETÁRIO	Até 070	7.300,00	4.700,00	4.100,00	6.800,00	5.300,00	4.300,00	2.200,00	11.300,00	2.200,00
	04	TERREIRO										
		Ocupado		13.200,00	9.400,00	7.000,00	1.800,00	1.700,00	1.850,00	500,00	4.700,00	1.000,00
		Desocupado		26.400,00	18.800,00	14.000,00	3.000,00	3.400,00	3.700,00	700,00	7.000,00	1.300,00